



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 10.424 de 29 de Junho de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos na Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - ...

II – Interessados: no mínimo 80% dos proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros as vias a serem pavimentadas pelo sistema de pavimentação comunitária.

III – Não aderentes: os proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros às vias públicas a serem pavimentadas, que não demonstraram interesse em proceder com a pavimentação comunitária.

Art. 5º

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

§ 1º Só serão examinados os requerimentos que apresentarem representação mínima de 80% (setenta e cinco por cento) dos proprietários de imóveis, em termos de área a ser pavimentada sendo que do custo relativo aos moradores que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária será suportada pelo Município, que, posteriormente, ressarcir-se-á mediante contribuição de melhoria prevista em legislação própria, levando em consideração a valorização do imóvel, decorrente da obra.

§ 2º Os projetos deverão ser apresentados com o comprimento mínimo de 01 (uma) quadra, podendo ser acrescentados os trechos contínuos à pavimentação existente.

“

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, e revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 14 de junho de 2024.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O projeto propõe alteração significativa no processo de pavimentação, facilitando novas pavimentações na modalidade comunitária - regidas pela lei 10.424 de 2017, que até o presente momento necessita da concordância de 100% dos moradores de vias existentes.

Em aprovando este projeto, a Prefeitura passará a aceitar requerimentos com no mínimo de 80% dos interessados das quadras citadas, viabilizando que o poder executivo municipal cubra o percentual não aderente de moradores, que serão cobrados posteriormente pelo sistema de contribuição de melhoria.

Com o avanço pretendido por meio deste projeto de lei, a cidade de Lajeado viabilizará melhores condições de vida para os moradores interessados na pavimentação das vias, diminuindo transtornos causados pela poeira e barro que ocorre nas diversas vias ainda não pavimentadas do município.

Assim, aguardando posicionamento favorável dos nobres colegas,

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de junho de 2024.

VEREADOR WALDIR BLAU



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/A7124801>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 001235 de 14/06/2024 13:37:56		 A7124801
Documento 000039 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: WALDIR BLAU

CPF: 411***.***53

Assinado em: 14/06/2024 10:16:54

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457756, -51.967949

Hash do documento (SHA-256): 309998930cb034ea51edeae0a043dbdcdef72d129c14d5450a87e961429566de

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.